



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DV00017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00042/2018

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE
RUA CAZUZA BARRETO, 113 - ESTAÇÃO VELHA - CAMPINA GRANDE - PB
CEP: 58410-012 - TEL: (83) 33411278.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO DO SISTEMA COLETIVO DE CAMPINA GRANDE

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Campina Grande - PB, 06 de Abril de 2018.

Senhor(a) Diretor Superintendente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de Empresa para prestação de serviços de pesquisa de satisfação do usuário do sistema coletivo de Campina Grande.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de Empresa para prestação de serviços de pesquisa de satisfação do usuário do sistema coletivo de Campina Grande -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do referido objeto, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Roberto de Aguiar Loureiro
Gerente Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: Contratação de Empresa para prestação de serviços de pesquisa de satisfação do usuário do sistema coletivo de Campina Grande.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de Empresa para prestação de serviços de pesquisa de satisfação do usuário do sistema coletivo de Campina Grande -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de Empresa para prestação de serviços de pesquisa de satisfação do usuário do sistema coletivo de Campina Grande	unid	1

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

3.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 30 (trinta) dias

6.2.O prazo de vigência do contrato será determinado: 45 (quarenta e cinco) dias, considerado da data de sua assinatura.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Campina Grande - PB, 06 de Abril de 2018.

Roberto de Aguiar Loureiro
Gerente Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de Empresa para prestação de serviços de pesquisa de satisfação do usuário do sistema coletivo de Campina Grande.

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2018.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de Empresa para prestação de serviços de pesquisa de satisfação do usuário do sistema coletivo de Campina Grande	unid	1	4.500,00	4.500,00
				Total	4.500,00

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 4.500,00.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 30 (trinta) dias

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Campina Grande - PB, 06 de Abril de 2018.

Roberto de Aguiar Loureiro
Gerente Administrativo e Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de pesquisa de satisfação do usuário do sistema coletivo de Campina Grande.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:
05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos
15.451.1025 Ações do Sistema de Transporte Publico de Passageiros
3390.39.99. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO

Campina Grande - PB, 06 de Abril de 2018.

WALQUIRIA C DE LIMA
Divisão de Contabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE**

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de Empresa para prestação de serviços de pesquisa de satisfação do usuário do sistema coletivo de Campina Grande.

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Campina Grande - PB, 06 de Abril de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de pesquisa de satisfação do usuário do sistema coletivo de Campina Grande.

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA N° DV00017/2018 - 06/04/2018

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00042/2018

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de pesquisa de satisfação do usuário do sistema coletivo de Campina Grande.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa n° DV00017/2018 - 06/04/2018.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1° volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no n° 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente as considerações da Comissão Julgadora, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como a análise da Assessoria Jurídica.

V - PROCEDIMENTO

Remeta-se a(ao) Gerência Administrativa e Financeira.

Prezados Senhores,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntada a respectiva Exposição de Motivos elaborada por este(a) Gerência Administrativa e Financeira, a qual indicará necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço. O processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Campina Grande - PB, 06 de Abril de 2018.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00017/2018

1.0 - OBJETO

Contratação de Empresa para prestação de serviços de pesquisa de satisfação do usuário do sistema coletivo de Campina Grande.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Gerência Administrativa e Financeira - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Campina Grande - PB, 06 de Abril de 2018.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA

DIRCEU VIANA DE OLIVEIRA

RUTE MEDEIROS DE SOUZA

HELDER DE BARROS CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DV00017/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de pesquisa de satisfação do usuário do sistema coletivo de Campina Grande.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DV00017/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:

05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos

15.451.1025 Ações do Sistema de Transporte Publico de Passageiros

3390.39.99. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 30 (trinta) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 45 (quarenta e cinco) dias, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2018, que objetiva: Contratação de Empresa para prestação de serviços de pesquisa de satisfação do usuário do sistema coletivo de Campina Grande; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DATA VOX - Instituto de Pesquisa - R\$ 4.000,00.

Campina Grande - PB, 06 de Abril de 2018
FELIX ARAUJO NETO - Diretor Superintendente

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **18.04.18**



CONTRATO N°: 00058/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E DATA VOX - INSTITUTO DE PESQUISA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araújo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DATA VOX - Instituto de Pesquisa - Av. Manoel Tavares, 0700 - Jardim Tavares - Campina Grande - PB, CNPJ n° 10.956.929/0001-42, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DV00017/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de pesquisa de satisfação do usuário do sistema coletivo de Campina Grande.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DV00017/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de Empresa para prestação de serviços de pesquisa de satisfação do usuário do sistema coletivo de Campina Grande	unid.	1	4.000,00	4.000,00
Total:					4.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:
05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos
15.451.1025 Ações do Sistema de Transporte Publico de Passageiros
3390.39.99. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 30 (trinta) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 45 (quarenta e cinco) dias, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

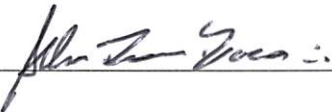
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 06 de Abril de 2018.

TESTEMUNHAS

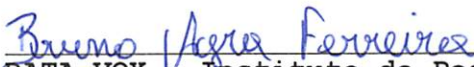


PELO CONTRATANTE


FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO




BRUNO AGUIAR FERREIRA
DATA VOX - Instituto de Pesquisa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de pesquisa de satisfação do usuário do sistema coletivo de Campina Grande. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00017/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos 15.451.1025 Ações do Sistema de Transporte Publico de Passageiros 3390.39.99. **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.** **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00058/2018 - 06.04.18 - DATA VOX - Instituto de Pesquisa - R\$ 4.000,00.

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **18.04.18**

Table with 3 columns: 'ESTADO DA PARANÁ', 'PRESTADOR DE SERVIÇOS', and 'PROPOSTA'. It lists various companies and their bids for services like 'SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO', 'SERVIÇOS DE LIMPEZA', and 'SERVIÇOS DE SEGURANÇA'. The table is oriented vertically on the page.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 00017/2018. PARTES CONTRATANTES: Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande e CICERO JOSE RIBEIRO DOS SANTOS - ME, CNPJ 27.409.470/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO PARA ELABORAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NA VILA DO ARTESÃO. EXTRATOS E DEMAIS ATOS PRETINENTES A COMIÇÃO DE LICITAÇÃO DA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE - PB. VALOR: R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: final do exercício financeiro de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2018. DOTAÇÃO: 04.010 Recursos Próprios do Município de Campina Grande/AMDE. SIGNATÁRIO: CICERO JOSE RIBEIRO DOS SANTOS. DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2018.

NELSON GOMES FILHO

DIRETOR PRESIDENTE - AMDE

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 00014/2018. PARTES CONTRATANTES: Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande e PARVI LOCADORA LTDA, CNPJ 08.228.146/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo para atender as necessidades da Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande quanto ao transporte de autoridades em serviço, EXTRATOS E DEMAIS ATOS PRETINENTES A COMIÇÃO DE LICITAÇÃO DA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE - PB. VALOR: R\$ 35.631,12 (TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: ADESAO A REGISTRO DE PREÇO Nº 0002/2018. DOTAÇÃO: 04.010 Recursos Próprios do Município de Campina Grande/AMDE. SIGNATÁRIO: PAULO MURILO COELHO BANDEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO. DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2018.

NELSON GOMES FILHO

DIRETOR PRESIDENTE - AMDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16396/2018/Sms/Pmcc. Partes: Sms/Pmcc e White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda. Objeto: Aquisição de gases medicinais para atendimento aos seguintes estabelecimentos da secretaria municipal de saúde de campina grande, pelo período de 180 dias: Hospital Pedro I, Instituto de Saúde Elpidio de Almeida (ISEA); Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); Unidade de Pronto Atendimento I e II (UPA's); Centro de Saúde; Hospital Dr. Edgley; e Hospital da Criança e do Adolescente Dr. Bezerra de Carvalho. Valor Global: R\$ 2.406.700,00. Prazo Contratual: 180 (cento e oitenta) dias. Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação nº. 16323/2018/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1010.2101 e 10.302.1010.2104. Elemento da Despesa: 3390.30. Fontes de Recursos: 014. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Ricardo Tolentino Wanderley da Nóbrega.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: A Cessão de uso dos Softwares desenvolvidos pela Empresa Contratada e que poderão ser utilizados tão somente pela Edilidade Contratante, cuja Prestação Técnica, aos níveis de informatização - (Sistema - WINLICITA). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 Ações Administrativas da STTP 3390.39 99 06 000 - o serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00057/2018 - 18.04.18 - ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP - R\$ 7.788,00.

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de pesquisa de satisfação do usuário do sistema coletivo de Campina Grande. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos 15.451.1025 Ações do Sistema de Transporte Publico de Passageiros 3390.39.99. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00058/2018 - 06.04.18 - DATA VOX - Instituto de Pesquisa - R\$ 4.000,00.

Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento

parcelado de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO ME - R\$ 234.055,00.

Cajazeirinhas - PB, 04 de Abril de 2018

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de reforma de pneumáticos, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Cajazeirinhas/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO ME - R\$ 92.130,00.

Cajazeirinhas - PB, 04 de Abril de 2018

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para serviço de locação e manutenção de softwares de contabilidade, folha de pagamento, tributos, nota fiscal, etc., destinados ao município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFO & CONSULTORIA LTDA ME - R\$ 37.200,00.

Cajazeirinhas - PB, 04 de Abril de 2018

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2018, que objetiva: Aquisição de dois veículos, novos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do município de Cajazeirinhas/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 40.500,00; RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 72.000,00.

Cajazeirinhas - PB, 11 de Abril de 2018

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2018, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço de provimento de acesso à internet com configuração, instalação e montagem destinado as atividades administrativas de diversas Secretarias do município de Cajazeirinhas/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE WAGNER PEDROSA ROCHA ME - R\$ 8.880,00.

Cajazeirinhas - PB, 11 de Abril de 2018

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município, SUS, FUNDEB (40%), FNDE e FNAS; elemento de despesa nº 339030, material de consumo, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00055/2018 - 04.04.18 - JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO ME - R\$ 163.838,50.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de reforma de pneumáticos, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município, SUS, FUNDEB (40%), FNDE e FNAS; elemento de despesa nº 339030, material de consumo, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00056/2018 - 04.04.18 - JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO ME - R\$ 92.130,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviço de locação e manutenção de softwares de contabilidade, folha de pagamento, tributos, nota fiscal, etc., destinados ao município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão